



**TC 021.998/2013-2**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2012

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações (extinta)

**Unidade jurisdicionada consolidada:** Subsecretaria de Serviços Postais e de Governança de Empresas Vinculadas (extinta)

**Unidades jurisdicionadas agregadas:** Gabinete do Ministro (extinta), Secretaria de Telecomunicações (extinta), Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (extinta) e Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações

**Responsáveis:** Cezar Santos Alvarez (222.268.260-68); Elisa Vieira Leonel Peixoto (043.460.676-62); Luciana Cortez Roriz Pontes (012.188.207-13); Francklin Andrade Mattar Furtado (775.883.631-34); Paulo Bernardo Silva (112.538.191-49); Ulysses Cesar Amaro de Melo (291.260.291-20); Jarbas dos Reis (150.749.861-68); Leones Dall'Agnol (938.907.619-68); Maximiliano Salvadori Martinhão (158.543.988-69); Miriam Wimmer (085.757.807-35); Genildo Lins de Albuquerque Neto (007.911.504-70); Patrícia Brito de Ávila (580.147.485-49); Nelson Akio Fujimoto (021.839.178-14); Virgílio Augusto Fernandes Almeida (130.465.196-72); Alan Adolfo Fischler (667.250.037-53); Carlos Manuel Baigorri (007.573.671-35); João Alberto De Negri (620.169.979-15)

**Proposta:** diligência

## INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de processo de contas anuais da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações (extinta em 2016) relativo ao exercício de 2012.

## EXAME TÉCNICO

- No exame das presentes contas, verificou-se que não consta dos documentos do processo o Pronunciamento Ministerial atestando ter tomado conhecimento do certificado de auditoria e do parecer de dirigente do controle interno.
- Precisamente, a CGU reavaliou sua proposta inicial – para a qual houve pronunciamento ministerial (peça 7) – emitindo novo Certificado de Auditoria e novo Parecer do Dirigente de Controle Interno (peça 8), porém não houve novo Pronunciamento Ministerial



atestando ter tomado conhecimento das conclusões desses novos documentos, conforme prevê o art. 52, da Lei 8.443/92.

4. Sendo assim, solicita-se que o órgão de controle interno providencie que seja encaminhado novo Pronunciamento Ministerial atestando ter tomado conhecimento das conclusões do novo Certificado de Auditoria e novo Parecer do Dirigente de Controle Interno, conforme o art. 52, da Lei 8.443/92.

5. Ademais, verificou-se que o extinto Ministério das Comunicações celebrou, em 3/12/2012, um Ato Complementar de Cooperação Técnica Internacional com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). O Projeto de Cooperação Técnica Internacional (PRODOC) para execução é o Projeto 914BRZ5012, chamado de "Políticas Públicas de Comunicação no Brasil. Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia", com vigência de 36 meses.

6. Tal projeto foi objeto de constatações do controle interno, motivo pelo qual faz-se necessária uma análise mais detalhada do referido acordo. Dessa forma, solicita-se ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que envie os documentos relacionados ao referido Projeto, detalhados na proposta de encaminhamento, para subsidiar tal análise pela unidade técnica do TCU.

## CONCLUSÃO

7. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (item 4) e à Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (item 6) – responsável pelo extinto Ministério das Comunicações.

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, com o art. 1º, inciso II da Portaria-MIN-WAR 1/2014, bem como com o art. 1º, inciso III, da Portaria SeinfraAerotelecom 1/2015:

a) realizar diligência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle para que, no prazo de 15 dias, seja encaminhado o seguinte documento:

- novo Pronunciamento Ministerial atestando ter tomado conhecimento das conclusões do novo Certificado de Auditoria e novo Parecer do Dirigente de Controle Interno, conforme o art. 52, da Lei 8.443/92.

b) realizar diligência à Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para que, no prazo de 15 dias, sejam encaminhadas **cópias digitais** dos seguintes documentos:

- todos os documentos constantes dos processos administrativos 53000.031355/2012-59 e 53000.038064/2012-91 do extinto Ministério das Comunicações;
- PRODOC – Projeto nº 914BRZ5012 e os Termos de Referência relacionados;
- Parecer nº 1281 - 9.2/2012/CONJUR-MC/CGU/AGU;
- Ofício nº 632/2013/GM-MC, de 21/6/2013, da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações à CGU, e Anexos;
- Termo de Referência nº 0056/2013 do objeto “Elaboração de Modelo de Estudo de



Viabilidade Econômico-Financeiro e Preço Mínimo das Outorgas dos Serviços de Radiodifusão”.

SeinfraAeroTelecom, em 26/7/2016.

*(Assinado eletronicamente)*

Fábio Jorge Baptista  
AUFC – Mat. 10.654-2